

PROJETO DE LEI Nº 007/2023

EMENTA: ALTERA A LEI 1.138 DE 15 DE MARÇO DE 2023, PROMOVENDO NOVA REDAÇÃO AOS PARÁGRAFOS 1º E 2º E SUPRIMINDO O PARÁGRAFO 3º, DO ART. 3º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o §1º do Art. 3º da Lei nº 1.138, de 15 de março de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º. O apoiador atenderá aos estudantes da sala de aula regular na Educação Integral desenvolvendo atividades extracurriculares”.

Art. 2º. Fica alterado o §2º do Art. 3º da Lei nº 1.138, de 15 de março de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º. A atuação do apoiador escolar na escola será inserida em um projeto pedagógico pautado em um trabalho colaborativo entre apoiador, professores regentes, equipe de supervisão e direção escolar, promovendo maiores oportunidades de aprendizagem aos estudantes”.

Art. 3º. Revoga-se integralmente o § 3º, do Art. 3º da Lei nº 1.138, de 15 de março de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023.



Antônio Cassiano da Silva



Prefeito

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,
DEMAIS VEREADORES**

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a recente promulgada Lei 1.138 de 15 de março de 2022, alterando os §§ 1º e 2º do art. 3º, assim como suprimindo o § 3º do mesmo artigo.

As alterações ora propostas são importantes para o funcionamento regular da rede de ensino municipal, posto que, da forma errônea como foi proposta, só seria possível ao apoiador atender até 3 (três) estudantes dentro da sala de aula regular, auxiliando-os nas atividades orientadas pelo professor da turma regular e atender até 2 (dois) estudantes dentro do ambiente escolar, tornando-se, assim, contraproducente e oneroso para a edilidade.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, sem sombra de dúvidas, será recepcionado e aprovado por esta Casa Legislativa e certos do compromisso de Vossas Excelências, com os projetos que têm importância para o nosso Município, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito de Condado, 27 de março de 2023.



Antônio Cassiano da Silva
Prefeito